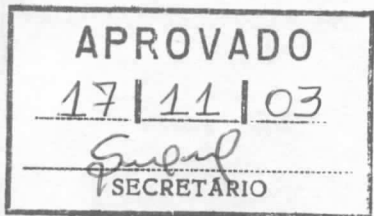
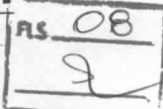




# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Sidnei Vieira do Carmo  
SECRETÁRIO GERAL

### RESOLUÇÃO Nº 003/2003

Altera o inciso III do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2003, aprovou a seguinte Resolução, que ora promulga-se:

**Art. 1º.** O inciso III do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, passa ter a seguinte redação:

III- 10 (dez) minutos para justificar voto ou emenda, em explicação pessoal e discutir retirada da pauta de proposição.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2003.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA  
Presidente

JOÃO MARQUES DA SILVA  
1º Secretário.

o de Mato Grosso do Sul – Poder Judiciário  
Comarca de Naviraí – 1ª Vara  
**EDITAL DE LEILÃO**

or Juliano Rodrigues Valentim, Juiz de Direito do  
so do Sul, na forma da Lei, etc...

BER que, em cumprimento aos trâmites legais a  
ução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente  
sob nº 029.03.002733-9/0000, promovida pelo (a)  
reus Ltda, em desfavor de Nadir de Assis em cur-  
este Juízo de Direito, situado à avenida Iguatemi,  
067) 461-1657, Fax (067) 461-2644, Centro, CEP  
, Naviraí-MS, aos 03/12/2003, às 17:00 horas, será  
o (s) à venda e arrematação em leilão público, a  
s der acima da avaliação mencionada abaixo, o  
s) penhorado (s) o referido processo, a seguir des-  
reizer, marca Prosdócimo F25, com capacidade  
litros, vertical, cor branca, do tipo geladeira, em  
stado de conservação, em funcionamento, avalia-  
500,00 (quinhentos reais). O (s) bem (s) está  
(s) e desembaraçado (s) o qualquer ônus. O (s)  
está (ão) em poder do executado (a) no seguinte  
: Rua México, 65, Naviraí-MS. Consta nos autos o  
e originou esta ação e o feito não está sujeito a  
endente de julgamento. Se na data indicada, o (s)  
não alcançar (em) lance superior à avaliação, no  
ocal, aos 16/12/2003, às 17:00 horas, será (ão) le-  
novamente à venda e arrematação em segundo e  
leilão, desprezada a avaliação e vendido (s) a quem  
desde que não seja preço vil. Caso o (s) devedor  
eja (m) encontrado (s), fica (m) desde á, intimado  
ite edital. E, para que chegue ao conhecimento de  
rtes e terceiros, eu, M.G.S., Escrevente Judicial, o  
eu, Z.C.S., Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi.  
de Naviraí-MS, 28 de outubro de 2003.

**NO RODRIGUES VALENTIM – Juiz de Direito**

ado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Naviraí  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, dona do  
e Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, Estado de  
so do Sul, na forma da Lei, etc.

PÚBLICO, para ciência dos interessados e em cumpri-  
disposto no artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979,  
e 30.262.271-53, brasileiro, divorciado, agricultor, residente  
ado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, neste muni-  
laviraí-MS, foram depositados neste Cartório de Registro  
is, sito à Rua dos Jardins, nº 179, o memorial descritivo,  
lemais documentos relativos ao imóvel de sua proprieda-  
de de 9,65,93 ha, situada na zona urbana desta cidade  
de Naviraí-MS, matriculada sob nº 19.561, Livro 2, com  
ites limites e confrontações: Ao Norte: Fazenda Progres-  
il: Com área do Gaúcho; ao Leste: Rodovia Naviraí-Dou-  
rancisco Bertoni e Área desmembrada; ao Oeste: Córrego  
u Tarumã. ROTEIRO: Partindo do marco MP1, cravado  
m esquerda do Córrego do Toro ou Tarumã, segue com  
15º30'SE numa distância de 134,00 metros até chegar ao  
2, confrontando com área do Gaúcho, deflete à esquerda  
o de 14º46'SE numa distância de 31,00 metros até che-  
rtao M3, confrontando com área do Gaúcho; deflete à  
com rumo de 47º45'SE, numa distância de 389,80 metros  
ar no marco M4, confrontando com área do Gaúcho; deflete

Ref.: Projeto de Lei nº 042/03  
Autor: Poder Executivo Municipal



**GOVERNO DE NAVIRAÍ**

LEI Nº 1128/2003  
Autoriza a doação dos imóveis urbanos  
determinados pelos lotes 01 e 02 da Quadra 48,  
localizados no Jardim Paraiso, para a empresa  
Sebastião do Prado-ME, e dá outras providên-  
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTA-  
DO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937/99 de 18.11.99, fica o Po-  
der Executivo autorizado a doar para a empresa Sebastião do Prado-ME esta-  
belecida em Naviraí à Rua Daniel Gregório dos Santos nº 541, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 00.255.401/0001-92, a inscrição Estadual nº 28.286515-2, os  
imóveis urbanos determinados pelos lotes 01 e 02 da Quadra 48, localizados no  
loteamento denominado "Jardim Paraiso", matriculados no Cartório de Registro  
de Imóveis da Comarca de Naviraí, respectivamente sob os números 18.527 e  
18.528, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:

Lote nº 01 - Quadra nº 48 - Área 596,30m²  
Frente para a Av. Arambá, medindo 22,11 metros;  
Fundos para o lote nº 03, medindo 22,11 metros;  
Lado Direito para a Rua Sudoeste 08, medindo 26,97 metros;  
Lado Esquerdo para o lote nº 02, medindo 26,97 metros

Lote nº 02 - Quadra nº 48 - Área 296,30m²  
Frente para a Av. Arambá, medindo 22,11 metros;  
Fundos para o lote nº 04, medindo 22,11 metros;  
Lado Direito para o lote 01, medindo 26,97 metros;  
Lado Esquerdo para a Rua Sudoeste 08, medindo 26,97 metros.

§ 1º. Fica a empresa donatária, obrigada a cumprir fielmente, todos os  
requisitos, exigências e condições estabelecidas na Lei 937/99 de 18 do novembro  
de 1999.

§ 2º. O donatário obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, den-  
tro do prazo estipulado na Lei nº 937/99, uma edificação em alvenaria medindo  
602,45m² (seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco cen-  
tesímetros quadrados), para o desenvolvimento de suas atividades comerciais e de  
serviços.

§ 3º. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no  
caput, deverá observar um recuo de 5,00 metros de divisa do passeio, com a  
frente para o prolongamento da Avenida Arambá.

§ 4º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inaliena-  
bilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será lavrada ao  
donatário, após a apresentação do Habite-se referente às obras descritas no pará-  
grafo 2º, que será fornecido pelo setor competente da municipalidade.

§ 5º. O donatário obriga-se a comprovar a geração de 11 (onze) em-  
pregos diretos, mediante apresentação semestral de Guia de Recolhimento do  
FGTS e informação à Previdência Social-GFIP, devendo a primeira comprovação  
ser feita 03 (três) meses após o início das atividades no local.

§ 6º. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos  
parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a  
reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer pro-  
cedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização,  
permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não pos-  
sibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 2º. O Município poderá outorgar antecipadamente a competente  
escritura pública de doação, na hipótese da necessidade do oferecimento do imó-  
vel doado a instituição financeira oficial de crédito, em garantia hipotecária, nos  
termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 937/99 de 18/11/99, caso em que  
será possível a penhorabilidade, exclusivamente à instituição concedente do cré-  
dito.

Art. 3º. A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada  
para a instalação de comércio varejista de peças e acessórios para veículos auto-  
motores e serviços de manutenção de Bombas Injetoras.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as  
resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa do-  
natária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano 2003.

Ref.: Projeto de Lei nº 042/03  
Autor: Poder Executivo Municipal

EUCLIDES ANTONIO FABRIS  
-Prefeito Municipal-



**GOVERNO DE NAVIRAÍ**

LEI Nº 1130/2003  
Autoriza a doação de área de terras  
para a empresa CONCRENAVI – Con-  
creto Usinado Naviraí Ltda; revoga a  
Lei que menciona, e dá outras providên-  
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a doação de área de terras para a empresa CONCRENAVI – Concreto Usinado Naviraí Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.255.401/0001-92, a inscrição Estadual nº 28.286515-2, os imóveis urbanos determinados pelos lotes 01 e 02 da Quadra 48, localizados no loteamento denominado "Jardim Paraiso", matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, respectivamente sob os números 18.527 e 18.528, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:

Lote nº 01 - Quadra nº 48 - Área 596,30m²  
Frente para a Av. Arambá, medindo 22,11 metros;  
Fundos para o lote nº 03, medindo 22,11 metros;  
Lado Direito para a Rua Sudoeste 08, medindo 26,97 metros;  
Lado Esquerdo para o lote nº 02, medindo 26,97 metros

Lote nº 02 - Quadra nº 48 - Área 296,30m²  
Frente para a Av. Arambá, medindo 22,11 metros;  
Fundos para o lote nº 04, medindo 22,11 metros;  
Lado Direito para o lote 01, medindo 26,97 metros;  
Lado Esquerdo para a Rua Sudoeste 08, medindo 26,97 metros.

§ 1º. Fica a empresa donatária, obrigada a cumprir fielmente, todos os  
requisitos, exigências e condições estabelecidas na Lei 937/99 de 18 do novembro  
de 1999.

§ 2º. O donatário obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, den-  
tro do prazo estipulado na Lei nº 937/99, uma edificação em alvenaria medindo  
602,45m² (seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco cen-  
tesímetros quadrados), para o desenvolvimento de suas atividades comerciais e de  
serviços.

§ 3º. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no  
caput, deverá observar um recuo de 5,00 metros de divisa do passeio, com a  
frente para o prolongamento da Avenida Arambá.

§ 4º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inaliena-  
bilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será lavrada ao  
donatário, após a apresentação do Habite-se referente às obras descritas no pará-  
grafo 2º, que será fornecido pelo setor competente da municipalidade.

§ 5º. O donatário obriga-se a comprovar a geração de 11 (onze) em-  
pregos diretos, mediante apresentação semestral de Guia de Recolhimento do  
FGTS e informação à Previdência Social-GFIP, devendo a primeira comprovação  
ser feita 03 (três) meses após o início das atividades no local.

§ 6º. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos  
parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a  
reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer pro-  
cedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização,  
permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não pos-  
sibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 2º. O Município poderá outorgar antecipadamente a competente  
escritura pública de doação, na hipótese da necessidade do oferecimento do imó-  
vel doado a instituição financeira oficial de crédito, em garantia hipotecária, nos  
termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 937/99 de 18/11/99, caso em que  
será possível a penhorabilidade, exclusivamente à instituição concedente do cré-  
dito.

Art. 3º. A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada  
para a instalação de comércio varejista de peças e acessórios para veículos auto-  
motores e serviços de manutenção de Bombas Injetoras.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as  
resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa do-  
natária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano 2003.

Ref.: Projeto de Lei nº 042/03  
Autor: Poder Executivo Municipal

EUCLIDES ANTONIO FABRIS  
-Prefeito Municipal-

mês de novembro de 2003.  
**Cleuza Campos Marques da Silva**  
Gerente Municipal de Educação e Cultura

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2003**  
Altera o inciso III do artigo 172 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas  
atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida  
Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2003, aprovou  
a seguinte Resolução, que ora promulga-se:

Art. 1º. O inciso III do artigo 172 do Regimento Interno  
da Câmara Municipal de Naviraí, passa ter a seguinte redação:

III- 10 (dez) minutos para justificar voto ou emenda, em  
explicação pessoal e discutir retirada da pauta de proposição.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2003.

*Laurentino Pavão de Arruda*  
LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA  
Presidente

*João Marques da Silva*  
JOÃO MARQUES DA SILVA  
1º Secretário.

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS**

RUA PERAMBUCO, 68  
TELEFONE/FAX: (79) 441-1251  
NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO,  
DISTRITO E COMARCA DE NAVIRAÍ

RAPHAEL CHOICAI - TABELIÃO DE PROTESTOS DE  
TÍTULOS MERCANTIS DESTA CIDADE E COMARCA DE  
NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA  
FORMA DA LEI, ETI...  
F A Z S A B E R que se encontram em seu  
Cartório, à Rua Perambuco, 68, em NAVIRAÍ MS., para PROTESTO por falta  
de Aceite e/ou Pagamento, os títulos abaixo discriminados:

DMT nº NP 589 04/4 venc:08-11-03 R\$-103,00	AP: -81.992
Devedor: - ADIR DE SOUSA FARIAS - CPF 840.133.461-68	
Endereço: - Rua João Alves da Sousa, 546- Jd Progresso- NAVIRAÍ MS,	
DM nº 074207-1/1 venc:10-07-03 R\$-570,00	AP: -81.841
Devedor: - ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS- CPF 414.187.609-78	
Endereço: - Rua Bahia, 125 - ITAQUIRÁ MS.	
DMT nº 0061766 01 venc:16/10/03 R\$-4.170,00	AP: -81.732
Devedor: - ERALDO MENDONÇA RODRIGUES- CPF 022.768.819-84	
Endereço: - Rua Paris A. do Nascimento, 172 - NAVIRAÍ MS.	
DMT nº 00130831 venc:10-10-03 R\$-195,00	AP: -81.650
Devedor: - FANGELI COM PROD ALIMENT LIDA- CNPJ 04.915.959/0001-08	
Endereço: - Rua México, 84 - NAVIRAÍ MS.	
DMT nº 50001 venc:11-11-03 R\$-250,00	AP: -81.944
Devedor: - GIZELLE SOLOVSKI DE SOUZA- CPF 987.417.542-53	
Endereço: - Rua São Luís, 348- B.Sociedade - NAVIRAÍ MS.	
DMT nº NP 348 09/5 venc:25-10-03 R\$-328,00	AP: -81.710
Devedor: - JALDO DE ANDRADE- CPF 175.837.569-87	
Endereço: - Av. Welmar G Torres, 735 - NAVIRAÍ MS.	
DMT nº 03/20003-8 venc:10-10-03 R\$-250,00	AP: -81.709
Devedor: - JOSÉ FERREIRO ABEVALO- CPF 351.121.871-00	
Endereço: - Rua Eurides Pereira Sousa - NAVIRAÍ MS.	
DMT nº 20293002 venc:05-11-03 R\$-116,00	AP: -81.905
Devedor: - M M ADMINISTRAÇÃO PARTICIPADA LIDA- CNPJ 03.024.119/0004-35	
Endereço: - Av. Welmar G. Torres, 200 - NAVIRAÍ MS. -	

Os Devedores acima que não foram encontra-